



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

(Projeto de Lei nº /2025, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)

“Dispõe sobre a disponibilização de acesso gratuito à internet via rede WI-FI nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Assistências Médicas Ambulatoriais (AMAs) do município de São Paulo, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar acesso gratuito à internet, por meio de rede Wi-Fi, nos seguintes equipamentos de saúde pública do município de São Paulo:

- I – Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- II – Assistências Médicas Ambulatoriais (AMAs);
- III – Hospitais municipais;
- IV – Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- V – Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);
- VI – Demais unidades de atendimento da rede municipal de saúde.

Artigo 2º - O acesso à internet será disponibilizado para os usuários dos serviços de saúde e deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - conexão gratuita e de qualidade adequada para navegação básica na internet;
- II - limitação de uso para garantir a estabilidade da rede e evitar congestionamentos;
- III - implementação de mecanismos de segurança para proteger os dados dos usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

IV – bloqueio de acesso a conteúdos inapropriados ou que comprometam a segurança digital da rede pública.

Artigo 3º - A gestão da rede Wi-Fi poderá ser realizada por meio de parcerias com empresas privadas, desde que respeitados os princípios da administração pública e a proteção de dados pessoais dos usuários, conforme a legislação vigente.

Artigo 4º - Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a regulamentação e fiscalização da implementação do serviço, garantindo sua efetividade e manutenção contínua.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2025.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o acesso gratuito à internet via rede Wi-Fi nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Assistências Médicas Ambulatoriais (AMAs), Hospitais municipais, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Demais unidades de atendimento da rede municipal de saúde do município de São Paulo. A iniciativa visa melhorar a experiência dos usuários do sistema público de saúde, proporcionando um ambiente mais acessível e funcional para a população que aguarda atendimento.

A conexão à internet é um recurso essencial na sociedade contemporânea, sendo fundamental para o acesso à informação, comunicação e realização de diversas atividades cotidianas. Muitos usuários das UBSs, AMAs, Hospitais Municipais, CAPS, UPAs e demais unidades de atendimento da rede municipal, passam longos períodos aguardando atendimento, exames ou procedimentos, e a oferta de Wi-Fi gratuito permitirá que utilizem esse tempo de forma produtiva, seja para acessar serviços públicos online, estudar, trabalhar remotamente ou simplesmente se manterem informados.

Além disso, o acesso à internet pode auxiliar na ampliação da educação em saúde, permitindo que os cidadãos consultem informações confiáveis sobre prevenção de doenças, cuidados básicos e demais orientações de saúde pública. A medida também contribui para a inclusão digital, especialmente entre aqueles que não possuem acesso regular à internet em casa.

A implementação da rede Wi-Fi nas unidades de saúde poderá ser realizada de forma economicamente viável, por meio de parcerias com empresas privadas e utilizando infraestrutura já existente em diversos equipamentos públicos. Ressalta-se que a proteção de dados dos usuários e a segurança da rede serão garantidas, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na modernização dos serviços públicos de saúde e na promoção da inclusão digital no município de São Paulo.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2025.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador PSOL